PROJETO DE LEI Nº. 11/2023

" Altera o Parágrafo 1º. do artigo 5º. da Lei Municipal 2.627 d 12 de março de 2021 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Parágrafo Primeiro do Artigo 5º., da Lei Municipal 2.627 de 12 de março de 2021, nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro: - Com eventuais economias realizadas pela Câmara Municipal e os duodécimos devolvidos para a Prefeitura Municipal, o Poder Executivo Municipal fica desobrigado de utilizar o valor na construção da nova sede do Poder Legislativo Municipal e fica desde já autorizado a utilizar o valor devolvido em gastos legais e diversos necessários á manutenção dos serviços públicos, inclusive na implementação e construção do "Eco Ponto", destinado á descartar bens inutilizáveis como móveis e eletrodomésticos antigos, que são abandonados nas calçadas da sua cidade ou até entulho gerado por construções, demolições e pequenas reformas em prédios ou residências.

~~§ 1º - Com eventuais economias realizadas pela Câmara Municipal e os duodécimos devolvidos para a prefeitura municipal, enquanto não construída a sede da Câmara da Municipal, o Poder Executivo fica obrigado a depositar tais devoluções em conta bancária exclusiva a ser aberta pela municipalidade, sendo os valores depositados, destinados para a exclusiva construção da sede da Câmara Municipal.~~ ***(Lei Municipal nº 2.627 de 12 de Março de 2.021).***

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta de dotações devidamente consignadas no orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação das mesmas, mediante decreto do Poder Executivo, caso necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente a Lei Municipal 2.604/2020 e 2.619/2021.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal